



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

ENCAMINHADA(S) COMISSÃO(ÕES)
Câmara Municipal
<b>PARATY</b>
A Casa do Povo
PARA PARECER
_____
_____
_____
Presidente da CMP

Projeto de Lei nº : 097

“Estabelece a obrigatoriedade de sinalização dos terminais telefônicos de uso público com o objetivo de evitar acidentes envolvendo portadores de deficiência visual”

A Câmara Municipal de Paraty **APROVA** e eu, Prefeito Municipal de Paraty **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Estabelece no âmbito do município a obrigatoriedade de sinalização dos terminais telefônicos de uso público com o objetivo de evitar acidentes envolvendo portadores de deficiência visual.

Art. 2º - As prestadoras do serviço telefônico fixo são obrigadas a implantar sinalização tátil de alerta nos terminais telefônicos de uso público, que deverá ser feita pela mudança de textura do piso.

Parágrafo Único: A sinalização a que se refere o caput deverá atender às especificações das normas técnicas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 3º - No prazo de 12 (doze) meses contados a partir da vigência desta lei, todos os terminais telefônicos de uso público instalados deverão contar com a sinalização tátil de alerta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala de Sessões, 17 de Novembro de 2016.

**Deilimar Barros da Silva**

**Vereador-Autor**

RECEBIDO EM  
17/11/16